

do cargo, terminará juntamente com o dos diretores então existentes. E esta proposta que a diretoria apresenta aos senhores acionistas. São Paulo, 7 de agosto de 1962. (a) Pela diretoria: João Fernandes Ribeiro, José Quintana Gomes. Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Dakota S.A. Comércio e Indústria, tendo presete na proposta da Diretoria visando alterar os artigos 11.º, 20.º, 21.º e 35.º dos estatutos sociais com a criação de mais um cargo na diretoria, é de parecer que a referida proposta por convir aos interesses sociais, deverá ser aprovada pelos senhores acionistas. São Paulo, 7 de agosto de 1962. Sylvio Conceição Paiva, Naim Cury de Mello, Conrado Antonio Landucci. A seguir o senhor Presidente submeteu a discussão a proposta da diretoria em sua integridade e, como ninguém desejasse discuti-la, foi a mesma submetida à votação e unanimemente aprovada. Com a palavra o senhor João Fernandes Ribeiro, Diretor Presidente da Sociedade, foi pelo mesmo dito que a vista da criação de mais um cargo na diretoria e visando facilitar aos senhores acionistas a recomposição da mesma, os atuais diretores apresentavam coletivamente suas demissões. Procedida, então, a eleição da diretoria para completar o mandato da atual, verificou-se terem sido reeleitos, percebendo os mesmos honorários, para Diretor Presidente o senhor João Fernandes Ribeiro, para Diretor Superintendente o senhor José Quintana Gomes, residentes nesta Capital, e, eleitos para Diretor Comercial o Dr. Paulo Geraldo Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital à Rua do Livramento n. 133, para Diretor Tesoureiro o senhor José Luiz Silveira Baptista, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital à Rua José Maria Lisboa n. 88, apto. 10, e para Diretor Gerente o senhor Jacyr Quintana Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Barão da Torre n. 560, apto. 401, todos com mandato pelo tempo que faltava aos substituídos, o mesmo correndo com o diretor gerente face às disposições estatutárias ora aprovadas e com os honorários mensais totalizando Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) que serão distribuídos entre os mesmos em reunião que realização oportunamente. Novamente com a palavra disse o senhor presidente que a vista da aprovação dada pelos senhores acionistas à proposta da Diretoria, declarava definitivamente incorporada aos estatutos sociais, as novas redações dadas aos artigos 11.º, 20.º, 21.º e 35.º dos estatutos, tais como redigidas na proposta apresentada pela diretoria. Como mais ninguém desejasse fazer uso da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta a ata que eu secretário redigi e mandei lavrar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

João Fernandes Ribeiro — Presidente
Marcos Estanislau do Amaral — Secretário
José Quintana Gomes
João Fernandes Ribeiro
Jader Freire de Macedo
Luiz Carlos Cunha
Jacyr Quintana Gomes
Paulo Geraldo Cunha
José Luiz Silveira Baptista
Matteo Coscia
Ary Monteiro Mathias
Benedito Acácio Marques
Enoque de Miranda
Helio Lyra de Aquino
Alberto Silva
Marcos Estanislau do Amaral
Confere com o original.
Marcos Estanislau do Amaral
Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que, "DAKOTA S. A. COMERCIO & INDUSTRIA", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 213.554, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 9 de outubro de 1962, a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 17 de agosto de 1962, pela qual criou um cargo de Diretor-Gerente, elegeu para compor a Diretoria, os senhores: João Fernandes Ribeiro, para Diretor-Presidente; José Quintana Gomes, para Diretor - Superintendente; Dr. Paulo Geraldo Cunha, para Diretor-Comercial; José Luiz Silveira Baptista, para Diretor-Tesoureiro; e Jacyr Quintana Gomes para Diretor-Gerente, alterou parcialmente os Estatutos Sociais,

do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de outubro de 1962. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária, que a escrevi, conferi e assino: Vania Conceição Martins de Alencar. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo: Cleide Maria Forte. — Visto p/ Perceval Leite Britto, secretário: Cleide Maria Forte. (236888 — Cr\$ 7.020,00)

LOKAB S/A.
Crédito, Financiamento e Investimento

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1962

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, às dez horas, na sede social à rua Washington Luis, n. 236, 4.º andar, na Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da "Lokab S.A. Crédito, Financiamento e Investimento", representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas respectivas assinaturas apositas no Livro de Presença, atendendo à convocação da Diretoria, feita por meio de anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Diário do Comércio e Indústria", desta Capital, nas suas edições dos dias 2, 4 e 5 de setembro de 1962. O Sr. José Ferreira de Paula, Diretor-Presidente da Sociedade, na forma dos Estatutos, declarou instalados os trabalhos e convidou os Senhores acionistas a elegerem o Presidente da Mesa, tendo a escolha recaído por unanimidade na pessoa do mesmo senhor, o qual convidou a mim, Waldemar Rodrigues Alves, para secretário. Em seguida, por determinação do Senhor Presidente da Mesa, eu secretário, procedi a leitura do anúncio de convocação, da proposta apresentada pela Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, documentos estes redigidos nos seguintes termos: "Lokab S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de setembro p. futuro, às dez horas, na sede social, à rua Washington Luis n. 236, 4.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Proposta de Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, favorável para aumento do Capital Social; 2) Proposta da reforma e reestruturação geral dos estatutos sociais, inclusive alteração de sua denominação; 3) Tomar conhecimento da renúncia dos diretores; 4) Eleger os novos diretores, bem como os titulares dos cargos criados na reforma estatutária e fixar a respectiva remuneração; 5) Outros assuntos de interesse social. — São Paulo, 27 de agosto de 1962. — A Diretoria — José Ferreira de Paula — Diretor Presidente". — "Proposta da Diretoria. — Senhores Acionistas. Tendo em vista determinação da Superintendência da Moeda e do Crédito em carta DIOF-SECFI 62-39 de 23 de março último, e, bem assim, a necessidade desta sociedade passar a exercer as atividades a que, regulamentar e estatutariamente, se destina, julga esta Diretoria que se torna indispensável a elevação imediata do Capital Social de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido o aumento de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros) em 66.000 (sessenta e seis mil) ações comuns ou ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, a serem emitidas pela Sociedade. Propõe ainda a Diretoria: I — que o referido aumento seja feito por subscrição particular, reservando-se aos Senhores Acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, para o exercício do seu direito de preferência legal na subscrição das ações relativas ao aumento de capital, constando esse prazo da data em que for publicada a ata da Assembleia Geral que autorizar o aumento em apreço; II — que, de acordo com as disposições vigentes e tendo em vista que a Sociedade só operará com recursos próprios, no ato da subscrição sejam realizados 10% (dez por cento) do mencionado aumento, e o saldo em chamadas a critério da Diretoria, podendo, porém, o subscritor integralizar a qualquer momento as ações que subscrever; III — que uma vez esgotado o prazo para o exercício legal de preferência, fique a Diretoria autorizada a promover a subscrição particular das ações remanescentes, e que as despesas do selo proporcional relativas ao aumento de capital corram por conta dos

subscritores, segundo a praxe. Julga, outrossim, a Diretoria que, ao ser aprovado o aumento de Capital, seja reformado o Art. 8.º e seu parágrafo único, dos estatutos sociais, para os quais propõe a nova redação seguinte: Art. 8.º — O capital social é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador. § Único. Respeitadas as prescrições legais e ficando a seu cargo as despesas respectivas, poderá o acionista pedir a conversão das ações nominativas em ações ao portador, e vice-versa. Em virtude também de determinação da Superintendência da Moeda e do Crédito, contida na mesma carta citada inicialmente, propõe a diretoria o cancelamento dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 21.º dos estatutos sociais em vigor. Finalmente propõe a Diretoria que a Assembleia Geral delibere sobre a redação integral dos estatutos sociais da sociedade, de acordo com o projeto fornecido por cópia a todos os Senhores Acionistas, elaborado com vigorosa observância dos dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades de crédito, financiamento e investimento, e também tendo em vista a necessidade de serem criados os novos cargos de Diretor Vice-Presidente e dois Diretores Executivos, com a extinção do de Diretor-Superintendente, bem como a criação de um Conselho Consultivo. Quanto à alteração da denominação da Sociedade, que talvez seja conveniente em sua nova fase de atividades deixamos a sua escolha a critério da Assembleia Geral. São Paulo, 27 de agosto de 1962. José Ferreira de Paula, Diretor - Presidente. Ralph Rosenberg, Diretor-Superintendente. — "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Lokab S.A., Crédito, Financiamento e Investimento, reunidos nesta data para examinar e dar parecer sobre a proposta da Diretoria desta Sociedade, no sentido de ser elevado o seu capital social de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e de reformar-se parcialmente os estatutos, declaram-se de pleno acordo com a referida proposta, que atende aos interesses da Sociedade. São Paulo, 27 de agosto de 1962. Dr. Augusto Esteves de Lima Jr., Sr. Dimas de Melo Pimenta e Dr. Parabuçu S. Corrêa. Terminada a leitura dos referidos documentos o Senhor Presidente declarou em discussão a primeira parte da ordem do dia, relativa ao aumento do Capital. Após debater o assunto, resolveu a Assembleia Geral, por unanimidade, autorizar o aumento do Capital Social, de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) nos termos da proposta da Diretoria, transcrita inicialmente, inclusive a reforma do Art. 8.º dos estatutos sociais, o qual passou a ter a seguinte redação: — "Art. 8.º — O Capital Social é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativa ou ao portador. § Único. Respeitadas as prescrições legais e ficando a seu cargo as despesas respectivas, poderá o acionista pedir a conversão das ações nominativas em ações ao portador e vice-versa. Com a palavra o acionista João Baptista de Melo Peixoto Neto, foi pelo mesmo declarado que, em virtude de estarem presentes todos os acionistas da Sociedade, tornava-se desnecessário a fixação do prazo a que alude o Art. 111 do De.-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, pelo que propunha que cada acionista se manifestasse sobre os seus direitos de preferência legal, evitando-se perda de tempo, proposta essa que, submetida a discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em face dessa resolução da Assembleia Geral, foi feita pelo Senhor Presidente a chamada, pela ordem das assinaturas no Livro de Presença de todos os acionistas, e, fazendo cada um pela sua vez, foi pelos mesmos declarado que concordavam fosse nesta mesma Assembleia Geral subscrito o aumento de capital, independente de prazo ou de outros direitos que a lei assegura aos acionistas. Declararam mais os acionistas; Srs. José Ferreira de Paula, Ralph Rosenberg, Monica Rosenberg, Geraldo Gomide de Melo Peixoto, Raul Diederichsen, José Maria Santos Nogueira, João Baptista Melo Peixoto Neto, Francisco A. Diederichsen, Antonio Alfredo Vaz Cerquinho, Waldemar Rodrigues Alves, Virgílio Passos, e representadas pelo seu Diretor Sr. João Baptista Melo Peixoto, e Cia. Melhoramentos Capivari e Santanesa

(S.A.) Empreendimentos, Comerciais e Industriais S.A., que renunciavam irrevogavelmente aos seus direitos de preferência à subscrição de ações do aumento de capital da Sociedade. A seguir, o Senhor Presidente declarou que, em vista dessa resolução, tomada por unanimidade, a abertura da lista de subscrição particular do aumento de capital de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) de acordo com a proposta da Diretoria já aprovada, mediante a realização de 10% (dez por cento) no ato. Aberta a referida lista, foi verificado em seguida que o aumento de Cr\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros) do capital social havia sido totalmente subscrito tudo na forma e proporção constantes da mencionada lista de subscrição nestes termos: "Lista de Subscrição: — Lokab S.A., Crédito, Financiamento e Investimento. — Sede — Rua Washington Luis n. 236, 4.º andar São Paulo. Aumento de Capital em espécie: de Cr\$ 34.000.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00. Nome do Subscritor — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência — Numero de ações que possui — que subscreve — total de entrada: — José Ferreira de Paula — brasileiro, casado, industrial, Rua Brasília Machado, 153, nesta Capital — 15.000 ações; Ralph Rosenberg — brasileiro naturalizado, casado, industrial, Rua Ceara, 124 — nesta Capital — 14.996 ações; Monica Rosenberg — brasileira, solteira, prendas domésticas, Rua Ceara 124 — nesta Capital — 4 ações; Dr. Geraldo Gomide Melo Peixoto, brasileiro, casado, diretor empresas, Rua Canadá, 301, nesta Capital — 800 ações — 14.200 ações — Cr\$ 1.420.000,00; João Baptista Melo Peixoto Neto — brasileiro, casado, advogado, Rua Corumbé, 55 — nesta Capital — 200 ações — 800 ações — Cr\$ 800.000,00; Raul Diederichsen — brasileiro, casado, industrial, Pça. General San Martin, 50, nesta Capital — 400 ações — 7.100 ações — Cr\$ 710.000,00. — Francisco A. Diederichsen, brasileiro, solteiro, industrial, Rua Guaiaquil, 145, nesta Capital, 400 ações — 7.100 ações — Cr\$ 710.000,00. José Maria Santos Nogueira, brasileiro naturalizado, casado, industrial, Rua Tramaia, 105, nesta Capital, 800 ações — 14.200 ações — Cr\$ 1.420.000,00; Antonio Alfredo Vaz Cerquinho, brasileiro, casado, lavrador, Rua Cuba, 16 — 400 ações — 7.100 ações — Cr\$ 710.000,00, nesta Capital, Virgílio Passos, brasileiro, casado, funcionário público, Rua Giacomo Garriul, 15, nesta Capital — 200 ações — 1.300 ações — Cr\$ 130.000,00. Waldemar Rodrigues Alves, brasileiro, casado, advogado, Rua Sílvia Celeste de Campos, 64, nesta Capital — 200 ações — 800 ações — Cr\$ 800.000,00. Cia. Melhoramentos Capivari, devidamente representada pelo seu Diretor — Sr. João Baptista Melo Peixoto Neto, com sede nesta Capital, à Rua Benjamin Constant, 171, 3.º andar — 300 — 6.700 ações — Cr\$ 670.000,00. Santanesa Empreendimentos Industriais e Comerciais S.A., devidamente representada pelo seu Diretor Sr. João Baptista Melo Peixoto Neto, com sede nesta Capital à Rua Benjamin Constant, 171, 3.º andar — 300 ações — 6.700 ações — Cr\$ 670.000,00. O Senhor Presidente, em seguida, suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para ser efetuado o depósito na Agência Centro do Banco do Brasil S.A., das importâncias recebidas dos Senhores subscritores do aumento do capital no total de Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros). Reaberta a sessão às quatorze horas, com a presença de todos os acionistas da Sociedade, solicitou o Senhor Presidente a mim, Secretário, precedesse a leitura do recibo de depósito fornecido pelo Banco do Brasil S.A. cujo teor é o seguinte: Banco do Brasil S.A. (didep-58) — São Paulo — S. P. — 10 de setembro de 1962. Ref.: 226 — Depósitos Especiais — 9 — Lokab S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento à ordem da Sumoc — Decreto-Lei n. 5.036 — de 1-11-43 — Nesta — n. 465340 — Lançamentos: Fizemos hoje os seguintes, a Crédito de sua conta em referência: Histórico — Importe de 1 cheque, visado, a cargo do Banco da Bahia S. A., compensado e creditado, nesta data, na conta supra, por ordem de Lokab S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito — valor proveniente de quantias recebidas de subscritores, p/ aumento de seu capital, de Cr\$ 34.000.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00 segundo guia apresentada, datada de 10-9-62, anexa ao n.º documento de Contabilidade. Importância Cr\$ 6.600.000,00 — Banco do Brasil S.A. — São Paulo — Centro — Seção

de Depósitos — Didep — (a) Heitor Paiva — conferente e Walter Ebert Carmo Chaves — conferente int. Fac.". Pelo Senhor Presidente foi então dito que, em vista da aprovação pela Assembleia Geral da proposta da diretoria, e da subscrição total do aumento de capital, na forma da lei — declarava aprovada o aumento do capital social para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) bem como a nova redação do Artigo 8.º dos estatutos sociais, tal como redigida na referida proposta, já transcrita nesta ata, ficando esclarecido, outrossim, que os restantes 90% (noventa por cento) deverão ser realizados oportunamente, depois do aprovado o aumento e capital pelas autoridades monetárias, mediante chamadas a critério da Diretoria, e observadas as formalidades legais. Passando à segunda parte da ordem do dia, falou o Senhor Presidente, sobre a necessidade da Assembleia Geral manifestar-se sobre a reestruturação dos estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento das sociedades de crédito financiamento e investimento, assim como sobre a alteração da denominação da sociedade. Como haviam sido fornecidas em tempo cópias do projeto de estatutos elaborado pela Diretoria, a cada um dos acionistas, submetia então a discussão e votação o referido projeto a alteração do nome da Sociedade, declarando iniciados os debates. Em seguida, depois de discutida e votada, por unanimidade, a alteração da denominação da Sociedade para "Pecunia S.A., Crédito, Financiamento e Investimento", foram discutidos e votados, artigo por artigo, os novos estatutos, constatando-se ao final da votação, que a Assembleia Geral os aprovava por unanimidade, passando a ser a seguinte a redação integral dos estatutos sociais: Estatutos da Pecunia S/A., Crédito, Financiamento e Investimento. — TITULO I.º — Da denominação, sede e prazo de duração — Artigo 1.º — A "Pecunia S. A. Crédito, Financiamento e Investimento, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas disposições vigentes que regulam o funcionamento e as atribuições das sociedades de crédito, financiamento e investimento. — Artigo 2.º — A sociedade terá sede e foro em São Paulo, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, podendo instalar agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, onde e quando a sua Diretoria julgar conveniente, após prévia autorização dos poderes competentes. — Art. 3.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. — TITULO II — Do objeto social — Art. 4.º — Observadas as restrições legais e regulamentares em vigor, a Sociedade terá por objeto a prática de operações de crédito, financiamento e investimento, tais como as seguintes: a) participação no capital social de outras empresas; b) aquisição por conta própria ou de terceiros, de títulos da Dívida Pública Federal, Estadual e Municipal, Obrigações e Letras do Tesouro Nacional, bem assim de ações, partes beneficiárias, debêntures e certificados de participações regularmente emitidos; c) cobrança e pagamento de juros, dividendos e bonificações, custódia e resgate de títulos com que operar; d) garantia de subscrição de ações e debêntures emitidas por outras empresas, bem assim a realização de recebimentos, pagamentos ou adiantamentos relativos a garantia ou à própria subscrição; e) transações sob contrato de mútuo; financiamento de compra e venda, garantidos por qualquer dos meios admitidos na praxe bancária, exceto a caução de certificados de fundos instituídos pelas sociedades congêneres ou pelas de investimento; f) negociação de títulos de crédito, como duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio; g) participação em operações determinadas, de interesse de outras empresas; h) financiamento da exportação ou importação de mercadorias; i) financiamento às atividades rurais, observadas as condições e proporções que forem estipuladas pelas autoridades monetárias; j) prestação de aceite ou aval em operações comerciais. — Art. 5.º — A Sociedade operará exclusivamente com recursos próprios, capital e reservas, não podendo realizar quaisquer transações passivas que envolvam recursos de outra natureza. — Art. 6.º — A Sociedade é vedada utilizar ou receber recursos de terceiros ainda que: (seus próprios acionistas) a) destinados a operações predeterminadas; b) levantados mediante quaisquer operações de crédito; c) obtidos com a constituição de fundos em conta de participação ou em condomínio; d) provindos de recebimento de depósitos de terceiros,